

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 47/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022
PROTOCOLO 15993/2022
Processo Administrativo nº. 117/2022

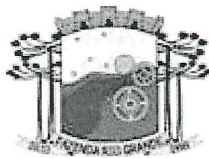
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

1. Aos oito dias do mês de agosto de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 47/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF/MF sob n. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA **BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.897.750/0001-08, Inscrição Estadual nº. 253.216.362, Inscrição Municipal nº 43825 com endereço à Rua Dr. Blumenau, Indaial/SC, CEP:89086-520, e-mail: bagatoliequipamentos@gmail.com, (47) 3328-2839, neste ato representado por **Aldivar Bagatoli**, inscrito no CPF sob nº.600.997.719-34.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 03 de agosto de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **“Aquisição e Instalação de Aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$175.938,23 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e três centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 47/2022

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022**.

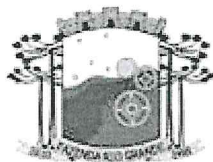
3. A entrega dos bens deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada, os bens deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio, na Avenida Venezuela, 247 Bairro Nações, no horário das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

3.2. As especificações/características dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

3.3. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

3.4. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 3.3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 47/2022

3.5. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

3.6. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cássia de Sá Ribas – matrícula 35899

Secretaria Municipal de Administração:

Eduardo Tadeu Narloch – matrícula 350213

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

Eliane Freitag dos Santos matrícula – 358325

Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda:

Rodriany Barbosa da Silva – matrícula 358966

Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças:

Andréia Branco Corrêa da Silva – matrícula 351423

Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Luciano de Oliveira – matrícula 359374

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude:

Carina de Faria Mondini – matrícula 35254 e Wagner José Cutas matrícula – 359047

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

João Gilberto Solano – matrícula 349396

Secretaria Municipal de Urbanismo:

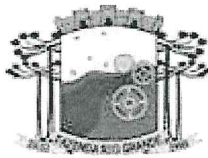
Adelson Luiz Klem – matrícula 350748

Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Elizane Aparecida Maia – matrícula 350285

Procuradoria Geral do Município:

Josiane Rodriguez – matrícula 178901 e Isabel Cristiana Martins Andreo Orejana – matrícula 350631



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 47/2022

Secretaria Municipal da Mulher:

Nurya Katherine de Andrade – 359387

Corpo de Bombeiros:

Eduardo Santana – RG 9.790.859-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Solange de Oliveira Floriano dos Santos – matrícula 351769

Secretaria Municipal de Cultura:

Andressa Camilo – matrícula 358385

Secretaria Municipal de Habitação:

Carlos Daniel Kravchychyn Filho – matrícula 354116

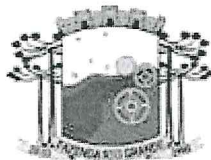
4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade dos itens, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, tamanho, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.3. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 47/2022

designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

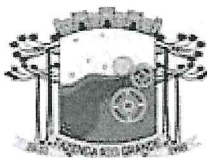
5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 47/2022

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

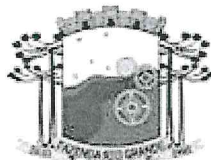
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



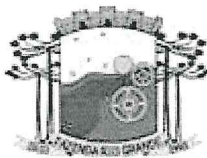
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 47/2022

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1000
02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1501
02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510
07.01 22.661.0048 2.030.4.4.90.52	1000
08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000
09.01 15.452.0042 2.038.4.4.90.52	1000
11.01 06.182.0044 2.044.4.4.90.52	1515
14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.39	1000
14.01 04.123.0040 2.049.4.4.90.52	1000
17.01 08.244.0049 2.078.4.4.90.52	1934
17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	1000
17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	1934
17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726
17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	1000
17.02 08.244.0049 2.081.4.4.90.52	1000
17.02 08.244.0049 2.081.4.4.90.52	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	10941
17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
17.02 08.243.0049 6.013.4.4.90.52	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.244.0049 2.085.4.4.90.52	1000
17.03 08.244.0049 2.085.4.4.90.52	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 47/2022

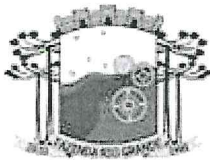
17.04 08.243.0049 6.009.4.4.90.52	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000
22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0057 2.220.4.4.90.52	1000
23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	1000
26.01 08.241.0049 2.118.3.3.90.39	11900
28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.39	1000
28.01 04.121.0048 2.190.4.4.90.52	1000
29.01 03.092.0058 2.121.4.4.90.52	1008
30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	1710
30.01 18.542.0057 2.122.4.4.90.52	1710
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0047 2.214.4.4.90.52	1000
33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000
33.01 16.482.0050 2.043.4.4.90.52	1000
34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52	1000
35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
35.01 08.244.0052 2.086.4.4.90.52	1000
35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.39	1000
35.01 08.244.0052 2.134.4.4.90.52	1000
36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000
11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	3515
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	3934
17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	3770

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o item com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 47/2022

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

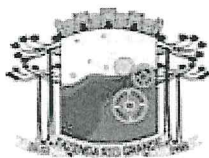
11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 47/2022

Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

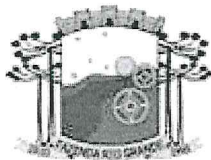
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 47/2022

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

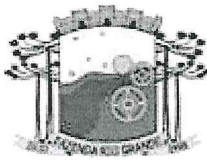
12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 47/2022

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

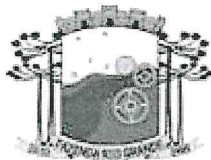
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 47/2022

12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

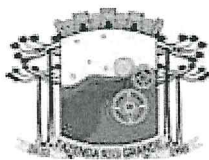
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 47/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 47/2022

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.12 10:17:55 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS

Assinado de forma digital
por ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.08.11
14:07:42 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 12/08/2022 09:58:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do
Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratado:

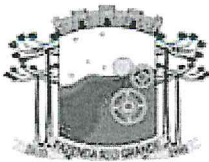
gov.br Documento assinado digitalmente
ALDIVAR BAGATOLI
Data: 10/08/2022 11:04:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Aldivar Bagatoli
BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS
EIRELI

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 16/08/2022 09:52:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 16/08/2022 11:29:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 47/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022

PROTOCOLO 15993/2022

Processo Administrativo nº. 117/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Aldivar Bagatoli**, representante legal da empresa/organização **BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº00.897.750/0001-08, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALDIVAR BAGATOLI
Data: 08/08/2022 14:33:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Aldivar Bagatoli
BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS
EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

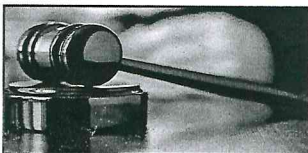
Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 117/2022 Licitação: 47/2022 - PE Data da Homologação: 03/08/2022									
Fornecedor: 22165 - BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E EL									
5	12-03-0273	Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 18000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	PHILCO	UNI	32,000	0,0000	4.228,5900	135.314,88	Venceu
6	18-81-0328	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 18000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.		MT	65,000	0,0000	143,0000	9.295,00	Venceu
7	12-03-0274	Ar-condicionado quente e frio tipo split inverter, capacidade 22000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Mínimo de 01 ano de garantia. Com instalação e material para 3 metros incluindo cabo pp, tubulação de cobre, complemento da carga de gás, suporte para fixação, mangueira para escoamento e outros materiais necessários para instalação.	TCL	UNI	5,000	0,0000	5.565,6700	27.828,35	Venceu
8	18-81-0329	Metro linear para Instalação de Ar-condicionado com Capacidade 22000 BTUs. Disponibilidade de tensão 220 volts. Com material para distâncias a partir de 3 metros entre as unidades.		MT	25,000	0,0000	140,0000	3.500,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					127,000			175.938,23	

Documento assinado digitalmente
 ALDIVAR BAGATOLI
Data: 10/08/2022 11:06:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Fazenda Rio Grande, 8 de Agosto de 2022.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº164/2022 de 15 de agosto de 2022

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Objeto: "Aquisição e Instalação de Aparelhos de ar condicionado para as Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ARP no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 117/2022;
Protocolo: 15993/2022;

Data da Assinatura: 08/08/2022.

Detentor: BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI;

CNPJ: 00.897.750/0001-08;

Inscrição Estadual nº: 253.216.362;

Endereço: Dr. Blumenau, Indaial/SC, CEP: 89086-520;

Administrador: Aldir Bagatoli;

CPF nº: 600.997.719-34;

Valor Total: R\$175.938,23 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três centavos).

Detentor: LS REFRIGERAÇÃO LTDA;

CNPJ: 31.659.124/0001-88;

Inscrição Estadual nº: 258.539.597;

Endereço: rua Orlando Ribeiro Schumidy, nº 100, Lote 08, Santa Catarina, Lages/SC;

Administrador: Jessica do Amaral de Moraes Sandi;

CPF nº: 090.617.609-33;

Valor Total: R\$12.966,38 (doze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Detentor: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA;

CNPJ: 09.343.965/0001-51;

Inscrição Estadual nº: 90431694-64;

Endereço: Rua Walfermar Sacks, nº 436 – JD. Lago Paraíso, Bandeirantes/PR;

Administrador: Paulo César Rodrigues do Amaral;

CPF nº: 373.059.798-13;

Valor Total: R\$300.516,00 (trezentos mil quinhentos e dezessis reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 0xx41 427-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 PROTOCOLO 34997/2022 - Processo Administrativo nº. 159/2022 Tipo: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande - PR, torna público que às 09:00h do dia 02/09/2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo HATCH	01	81.322,00	210

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3627-8500 - Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e avanos, poderá ser examinada no seguinte endereço: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao-pregao-2022>.
Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2022.

goub
Desenvolvimento e Gestão de Soluções
Soluções para o seu negócio. Mais do que uma empresa, uma parceria.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revogar-se a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para realização da Obra: Muro de vedação com arrimo, calçadas, drenagens e recomposição de vegetação no cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande (Fundos) - Secretaria Municipal Meio Ambiente.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA Nº 315652917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 105/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 105/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", por interesse público, tendo em vista a suspensão do Secretário Municipal de Educação, sob a justificativa da necessidade de redefinição do certame, no que concerne aos critérios de avaliação do item pretendido, bem como devido a Representação recebida pelo TCE/PR. Revogo o procedimento licitatório em amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 532/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA Nº 315652917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal